

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1169**

*de 30 de março de 2004*

### **“Cria o Dia Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e dá outras providências.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

#### **Art. 1º.**

*Fica criado o Dia Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexuais de Crianças e Adolescentes, reservando a data de 21 de setembro, para tal fim.*

#### **Art. 2º.**

*Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Promoção Social e segmentos organizados a responsabilidade pela coordenação e organização de eventos de conscientização e mobilização da sociedade.*

#### **Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 30/03/2004*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1169/2004 - 30 de março de 2004*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*